

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO - MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 019/2023-PGDRA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL REGULAR **SEM BOLSA** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO (PGDRA), MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO AGRONEGÓCIO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria nº 0429/2023-GRE, de 16/02/2023, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 609, de 14/03/2019 - Publicada no D.O.U. de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - mestrado e doutorado, com área de concentração em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 295/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio – Mestrado e Doutorado, do *Campus* de Toledo;

Considerando a Resolução nº 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A partir de **03 de abril de 2023** estarão abertas as inscrições para a **seleção em fluxo contínuo de estágio pós-doutoral** regular **SEM BOLSA** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, mestrado e doutorado, com área de concentração em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio.

Art. 2º - O pós-doutorado é um estágio acadêmico, caracterizado por atividades de pesquisa, realizado com o acompanhamento de um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio na categoria permanente, mediante aprovação pelo Colegiado do PGDRA.

Art. 3º - O estágio de pós-doutorado visa a atualização e qualificação de pesquisadores-doutores por meio da realização de atividades de pesquisa supervisionadas.

Parágrafo único. O estágio de pós-doutorado do PGDRA não acolhe servidores efetivos (docentes e agentes universitários) da própria instituição.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



Art. 4º - A participação em estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Unioeste e o pós-doutorando.

Parágrafo único. O pós-doutorando não tem direito a qualquer remuneração funcional por suas atividades de pesquisa na Unioeste.

Art. 5º - O ingresso do candidato ao pós-doutorado **SEM BOLSA** ocorre por meio de inscrição, a partir de **03 de abril de 2023**, com preenchimento do cadastro on-line disponível no endereço <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>, anexando os documentos abaixo relacionados em arquivo RAR ou ZIP, com tamanho máximo de 20Mb:

I. Requerimento de Inscrição (Anexo I deste edital), contendo obrigatoriamente:

- a. Dados pessoais;
- b. Informações sobre o estágio de pós-doutorado.

II. Projeto de Pesquisa e Plano de atividades/cronograma:

- a. Projeto de pesquisa que será desenvolvido no estágio de pós-doutorado vinculado a uma das linhas de pesquisa do PGDRA. A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa ou espanhola ou inglesa e ter até 15 (quinze) páginas (conforme Anexo II deste edital).

III. Comprovante original digitalizado, em formato PDF, de pagamento do boleto referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único – A FUNDEP-PR é a instituição que intermedia o recebimento da taxa de inscrição do PGDRA. Os boletos são gerados com seu respectivo nome (Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação) e CNPJ (72.453.459/0001-51).

IV. Laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos, caso o candidato tenha selecionado ‘Sim’ na opção “Pessoa com Deficiência” no momento da inscrição. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos dois anos e deve constar assinatura e CRM do médico especialista, a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

Parágrafo único – Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4.º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015; sendo assegurada pela resolução nº 003/2022-CEPE, de 24 de março de 2022.

V. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) e do CPF (não pode ser cópia da carteira de motorista);

- a. no caso de candidato estrangeiro, a cópia do CPF pode ser entregue somente no caso de ser selecionado, ficando dispensada a apresentação do RG, devendo apresentar cópia de um documento oficial equivalente, emitido pelo seu país de origem.

VI. Cópia digitalizada do diploma ou documento comprobatório de conclusão do doutorado:

- a. Quando se tratar de brasileiro, o título obtido deve ser de Programa de pós-graduação recomendado pela Capes ou, caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



- b. Quando se tratar de estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado deve possuir o carimbo da Apostila de Haia, para os comprovantes de titulação emitidos por instituição de países signatários do Tratado de Haia, ou estar autenticado pelo Consulado Brasileiro do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;
- c. Para a inscrição de pesquisador doutorando, pode ser apresentado documento que comprove que o candidato está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.

VII. Currículo Lattes, com foto, atualizado em formato PDF contendo produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;

VIII. Formulário para análise do currículo lattes (Anexo III deste edital), preenchido e assinada;

Parágrafo único. O candidato estrangeiro aprovado na seleção, para iniciar o estágio de pós-doutorado deve apresentar a carteira de identidade de estrangeiro (CIE), na qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e a data de validade que deve contemplar todo o período de realização do estágio (em caso de vencimento antes do término, deve solicitar a sua renovação) e também deverão cumprir os critérios estabelecidos na Resolução nº 063/2012-CEPE (disponibilizado no endereço <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgdra/normas-e-editais/resolucoes-e-formularios/regulamentos-pgdra>).

Art. 6º - O supervisor será um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado no PGDRA na categoria permanente e será definido em colegiado após o recebimento da inscrição e do resultado da seleção do candidato do pós-doutorado.

Parágrafo único. O supervisor e o pós-doutorando não podem ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º - As linhas de pesquisa do PGDRA são:

- a. **Cadeias Produtivas** – aborda temas relativos à economia e gestão dos negócios agroindustriais, ressaltando questões como: a organização agroindustrial, concorrência, finanças, logística, comércio exterior, qualidade e segurança em alimentos e inovações tecnológicas;
- b. **Economia Regional e Sociedade** – aborda a teoria, os modelos e os métodos de economia urbana e regional, bem como a análise dos recursos naturais e ambientais, e a distribuição espacial das atividades no âmbito das regiões; ressalta, também, temas relativos aos processos sócio territoriais, culturais, econômicos e políticas públicas para o desenvolvimento regional.

Art. 8º - Os critérios de seleção são:

- I. Análise do Currículo Lattes (peso 50%);
- II. Análise do projeto de pesquisa (peso 50%), onde será levado em consideração o enquadramento do projeto à linha de pesquisa do PGDRA escolhida pelo candidato, tendo os possíveis resultados:
 - a. Total enquadramento à linha de pesquisa (valor 100 pontos);

- b. Médio enquadramento à linha de pesquisa (valor 75 pontos);
- c. Baixo enquadramento à linha de pesquisa (valor 50 pontos).

Art. 9º - Serão aceitos para realizar o estágio de pós-doutorado no PGDRA aqueles pesquisadores que obtiverem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Art. 10 - Os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital, são analisados pela Coordenação do PGDRA e, após homologação pelo Colegiado do PGDRA, são encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único – Após a divulgação do resultado final da seleção o candidato ou o supervisor deverá encaminhar à coordenação do PGDRA o Termo de aceitação e compromisso do professor supervisor (Anexo IV deste edital), em formato PDF, para ser encaminhado juntamente com os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital.

Art. 11 - O estágio de pós-doutorado **SEM BOLSA** tem duração mínima de 03 (três) meses e duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a necessidade do projeto.

Parágrafo único – Após a matrícula, o(a) pós-doutorando(a) deve se dedicar integralmente as atividades previstas no seu plano de trabalho, nas atividades em cooperação com seu supervisor e às atividades do PGDRA. Em caso de candidatos com vínculo empregatício, os mesmos devem comprovar a liberação funcional para a dedicação integral às atividades no PGDRA.

Art. 12 - O pós-doutorando pode solicitar, com a devida justificativa e anuência do professor supervisor, prorrogação do prazo inicialmente previsto de até 12 (doze) meses para a conclusão da pesquisa, devendo ser aprovado pelo Colegiado do PGDRA.

Art. 13 - O Processo Seletivo para ingresso no estágio pós-doutoral do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, nível de pós-doutorado, compreende as seguintes etapas:

Inscrições para Seleção em fluxo contínuo e envio de documentos via e-mail	A partir de 03/04/2023
Publicação do Edital de Homologação da Inscrição	Até 15 dias úteis após o recebimento da documentação
Prazo para recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	Até 5 dias úteis após a publicação do edital de homologação da inscrição
Resultado final da análise do recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	Até 5 dias úteis após o envio do recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições por parte do candidato
Publicação do Edital com o resultado final de seleção	Até 15 dias após a homologação da inscrição
Prazo para recurso contra o Edital de resultado final de seleção	Até 5 dias úteis após a publicação do edital com o resultado final de seleção
Resultado final da análise do recurso contra o Edital de resultado final de seleção	Até 5 dias úteis após o envio do recurso contra o Edital de resultado final de seleção por parte do candidato

Art. 14 - O plano de atividades do candidato deve ser acompanhado pelo professor supervisor.

Art. 15 - O candidato aprovado no processo seletivo e regularmente matriculado no estágio pós-doutoral no PGDRA **deverá**:

§ 1º Realizar atividades PRESENCIAIS de pesquisa no PGDRA indicadas no cronograma apresentado, que será acompanhado pelo seu supervisor.

§ 2º Manter frequência PRESENCIAL nos locais destinados a pesquisa no PGDRA, conforme acordado com o supervisor; participar PRESENCIALMENTE das atividades de pesquisa do PGDRA, tais como: seminários, bancas, palestras, simpósios etc.

§ 3º Ministar PRESENCIALMENTE minicursos ou outras atividades relacionadas a sua pesquisa, em curso de graduação ou pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UNIOESTE/Toledo, de forma a apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa.

§ 4º Ministar PRESENCIALMENTE seminários e conferências aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNIOESTE, com a mesma finalidade de apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa, conforme acordado e indicado pelo seu supervisor.

§ 5º Realizar atividades de ensino em curso de graduação e/ou pós-graduação, desde que previsto no plano de atividades do projeto de pós-doutorado, seguindo outras resoluções específicas da Unioeste.

Art. 16 - O pós-doutorando com proposta de pesquisa de período de duração superior a 1(um) ano, deverá elaborar, anualmente, um relatório parcial (conforme Anexo V deste edital), devendo o mesmo ser aprovado pelo supervisor e homologado pelo Colegiado do PGDRA e enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório parcial, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 17 - O relatório final deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do PGDRA, que emite um parecer de “aprovado” ou “reprovado”, e encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro e emissão de certificado ao pesquisador e supervisor do estágio concluído com êxito (aprovado).

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório final, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 18 - No caso de prorrogação, o relatório parcial deve ser apresentado pelo pós-doutorando até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para a realização das atividades de pesquisa, junto à secretaria do Programa do PGDRA, contendo justificativa, cronograma complementar e a anuência do professor supervisor, para apreciação no Colegiado do PGDRA.

Parágrafo único. Pedidos de prorrogação feitos fora do prazo podem ser aceitos mediante justificativa e aprovação do Colegiado do PGDRA.

Art. 19 - O cancelamento do estágio de pós-doutorado pode ser requerido em qualquer momento pelo interessado (pesquisador) ou a pedido do supervisor.

§ 1º A comunicação do cancelamento do estágio de pós-doutorado solicitado pelo pesquisador é realizada via memorando pelo supervisor, para ciência do Coordenador do PGDRA, apresentando os motivos, e após a ciência, é encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fins de registro.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, o Coordenador do PGDRA pode, a seu critério, encaminhar o pedido para apreciação do colegiado do PGDRA.

§ 3º O pedido de cancelamento pelo supervisor pode ocorrer quando o pós-doutorando não estiver cumprindo o plano de atividades ou apresentar desempenho insuficiente, desrespeito às normas institucionais ou pelo não atendimento aos critérios estabelecidos.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, o supervisor deve emitir um relatório circunstanciado em relação ao desempenho do pesquisador, que deve ser apreciado pelo Colegiado do PGDRA, que emite um parecer.

§ 5º Nos casos de cancelamento de estágio de pós-doutorado, seja quando requerido pelo pesquisador ou a pedido do supervisor, é necessária a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, justificativa para o cancelamento.

§ 6º Para os casos de cancelamento do estágio de pós-doutorado não é emitido certificado, podendo o coordenador do Programa do PGDRA emitir declaração de realização parcial do estágio, devendo constar o nome do pós-doutorando e do professor supervisor, do PGDRA, o título da pesquisa realizada e o período de realização.

§ 7º O pós-doutorando que tiver seu estágio cancelado, seja a seu pedido ou a pedido do supervisor, não pode realizar novo estágio pós-doutoral, seja no PGDRA ou em outro Programa de pós-graduação da Unioeste, salvo justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa que o pós-doutorando venha a se candidatar.

Art. 20 - É obrigação do pós-doutorando viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, não havendo possibilidade de utilização de recursos orçamentários da Unioeste para este fim.

Art. 21 - As atividades do pós-doutorando podem ser parcialmente desenvolvidas em outras Instituições de Ensino ou Pesquisa ou Empresas, desde que previsto no plano de atividades e ter anuência do(a) supervisor(a).

Parágrafo único. Nos casos em que o pós-doutorando realizar sua pesquisa fora da sede por mais de sessenta (60) dias ininterruptamente sem previsão no plano de trabalho ou projeto de pesquisa, é requerida autorização do supervisor, com homologação do Colegiado do PGDRA.

Art. 22 - A expedição de certificados para o professor supervisor e para o pós-doutorando é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, somente para os estágios de pós-doutorado concluídos com êxito, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do PGDRA e de análise técnica para verificação do cumprimento deste e de demais regulamentos pertinentes ao estágio de pós-doutorado que foi finalizado.

Parágrafo Único. No certificado devem constar os nomes do pós-doutorando e do professor supervisor, do PGDRA, o título da pesquisa realizada, duração e nome da fonte financiadora (quando for o caso).

Art. 23 - Para realizar novo estágio de pós-doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação em que já realizou estágio, ou em outro Programa da Unioeste, o candidato deve ter entregado e aprovado o relatório final da pesquisa anterior.

Art. 24 - Os casos omissos neste edital são resolvidos pelo Colegiado do PGDRA.

Art. 25 - Informações poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (45) 3379-7053 em horário comercial, pelo site <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgdra/> ou pelo e-mail: toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br

Art. 26 – Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 019/2022-PGDRA.

Toledo, 29 de março de 2023.



LUCIR REINALDO ALVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Mestrado e Doutorado – PGDRA
Portaria nº 0429/2023 - GRE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
CPF: RG: (ou documento equivalente no caso de candidatos estrangeiros)
<u>Graduação:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Mestrado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Doutorado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO:

Nome do Programa de pós-graduação ou Centro onde será desenvolvido o estágio:	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração:	Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de pesquisa:	
Campus:	Toledo
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Título do Projeto de Pesquisa:	
Financiamento c/bolsa:	(X) NÃO () SIM
Período do Estágio: (dia/mês/ano)	Início: Fim:

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO II – PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

PROJETO DE PESQUISA:

TÍTULO:
Linha de Pesquisa do PGDRA:
Resumo
1 Introdução
2 Objetivos
3 Metodologia
4 Revisão de literatura
5 Bibliografia

PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

Mês/Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...
Atividades				
Atividade 1				
Atividade 2				
...				

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

ELENCAR SOMENTE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO.

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CURRICULUM VITAE	Colocar Pontuação (Quantidade X pontos)
1.1. Participação em Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência (2 pontos por ano)	
1.2. Participação em monitorias (1 ponto por ano)	
1.3. Artigos completos publicados em Periódicos Classificados na Base Qualis CAPES – Quadriênio 2017-2020 , Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	
	A1 = 7 pontos por artigo A2 = 6 pontos por artigo A3 = 5 pontos por artigo A4 = 4 pontos por artigo B1 = 3 pontos por artigo B2 = 2 pontos por artigo B3 = 1 pontos por artigo B4 = 0,5 ponto por artigo B5 = 0,2 ponto por artigo C = 0,1 ponto por artigo Revistas não classificadas pela Capes = 0,1 ponto por artigo
1.4. Publicações em Anais - Artigos Científicos Completos	
Em evento internacional (2 pontos por artigo) Em evento nacional (1,5 ponto por artigo) Em evento regional (1 ponto por artigo) Em evento local (0,5 ponto por artigo)	
1.5. Publicações em Anais – Resumo de Artigos Científicos	
Em evento internacional (1,5 pontos por artigo) Em evento nacional (1 ponto por artigo) Em evento regional (0,5 ponto por artigo) Em evento local (0,25 ponto por artigo)	
1.6. Participação em evento técnico/científico na área (1 ponto por evento)	
1.7. Apresentação de artigo em evento técnico/científico na área	
Apresentação oral (1 ponto por apresentação) Apresentação em poster (0,5 ponto por apresentação)	
1.8. Prêmios e/ou láureas científicas ou acadêmicas recebidas (2 pontos por prêmio)	
1.9. Livros publicados ou organizados (3 pontos por livro)	
1.10. Capítulos de Livros publicados (2 pontos por capítulo)	
1.11. Orientação concluída de estudantes em Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência, ou de Trabalho de Conclusão de Graduação (1 ponto por orientação concluída)	
TOTAL (máximo 100 pontos):	

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Deverá ser enviado depois do processo de seleção

Eu, _____, CPF _____, lotado(a) no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo da Unioeste e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA), mestrado e doutorado, na qualidade de supervisor(a) do(a) pesquisador _____, declaro que, durante o período de vigência da pesquisa de estágio de pós-doutorado (**D-M-ANO a D-M-ANO**), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Supervisionarei e acompanharei o pesquisador nas diferentes fases da sua pesquisa detalhadas no plano de atividades/cronograma.

Toledo, de de .

Assinatura do Supervisor

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PÓS-DOCTORANDO

Parcial () Final ()

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Nome do pós-doutorando:
Bolsista: SIM () NÃO (x)
Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração: Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de Pesquisa:
Campus: Toledo
Centro: Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Nome do supervisor:

O relatório deve conter, pelo menos, os seguintes itens:

Relatório científico:

- 1 – Título da pesquisa
- 2 – Introdução
- 3 – Metodologia
- 4 – Resultado da pesquisa
- 5 – Bibliografia

Relatório de atividades:

- 1 – Publicações e propriedade intelectual (caso houver)
- 2 – Docência (caso houver)
- 3 – Outras atividades

Poderá constar um item para outras informações, caso houver (críticas, sugestões e comentários que julgar necessário).

Data: ___/___/___

Assinatura do Pós-Doutorando

Assinatura do Supervisor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARECER DO SUPERVISOR

PARECER DO COLEGIADO DO PROGRAMA (QUANDO O ESTÁGIO FOI DESENVOLVIDO VIA PROGRAMA)

PARECER DO CONSELHO DE CENTRO (QUANDO O ESTÁGIO FOI DESENVOLVIDO VIA CENTRO)
